



SOBRAL

PREFEITURA

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS.

DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral-CE, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.746.713/0001-85, doravante denominado **CONTRATADA**, com sede na Rua São Luis, 749, bairro: Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral - CE, Fone: (88) 3512-2706, E- mail:gestaosbl@fundacaolbm.com.br, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.746.713/0001-85 – Matriz neste ato representado pelo **Sr. ARNAUD FERREIRA BALTAR NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-CE, sob o nº 23.660 e CPF:135.373.693-87, com endereço profissional à Av. Santos Dumont,2828, sala 1408, Aldeota, Ed. Torre Santos Dumont, Fortaleza-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do **DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS, PROCESSO Nº P071504/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no processo **C.P. Nº 002/2018 - SMS, D.P. nº 017/2019**, no art. 65, inciso ii, alínea “d” da lei de licitações 8.666/1993, bem como no §1º, da clausula décima sexta do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, conforme processo nº P301436/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

O presente termo aditivo importa no reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, com repercussão financeira positiva de **R\$59.715,56 (cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondendo ao percentual aproximado de **0,63% (sessenta e três décimos de milésimo por cento)** aproximado do valor global do contrato original, dentro do patamar permitido por Lei.



SOBRAL
PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, dia 01 de Abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARNAUD FERREIRA BALTAR NETO
A confirmação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/casatrade-digital>



SERPRO

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

ARNAUD FERREIRA BALTAR NETO

CPF nº 135.373.693-87

CONTRATADA

RAFAEL GONDIM VILAROUCA

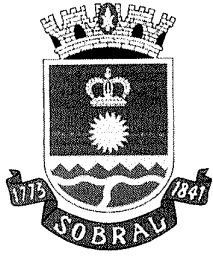
Coordenador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1.

95098050048

2.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VIII, Nº 1788 - Edição Suplementar

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.377, DE 03 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA DO TERMINAL DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a iminência da inauguração do Terminal de Transporte Complementar de Sobral; CONSIDERANDO a complexidade da sua instalação e operacionalização, notadamente em virtude dos múltiplos agentes envolvidos no funcionamento do Terminal de Transporte Complementar de Sobral; e CONSIDERANDO a necessidade de realizar um período de acompanhamento e monitoramento da implantação dos serviços a serem desempenhados no Terminal de Transporte Complementar de Sobral, com a finalidade de aprimorá-los para o benefício de seus usuários e permissionários. DECRETA: Art. 1º Fica estipulado o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, como interregno, para que a Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN) realize a operação assistida do Terminal de Transporte Complementar de Sobral, podendo nesse prazo estabelecer e propor adequações que sejam necessárias ao seu regular funcionamento e à segurança e comodidade dos seus usuários e permissionários. Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se operação assistida o conjunto de ações e atividades atinentes ao acompanhamento, realizado pela equipe da Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), da operação do Terminal de Transporte Complementar de Sobral e da sua utilização pelos permissionários e usuários, visando identificar e proceder com as adequações operacionais necessária para o seu pleno funcionamento. Art. 3º Após o encerramento do prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto para a operação assistida do Terminal de Transporte Complementar de Sobral, os permissionários ficarão sujeitos ao pagamento do preço público destinado à utilização do referido equipamento público, nos termos da legislação aplicável. Art. 4º O prazo da operação assistida de implantação do Terminal de Transporte Complementar de Sobral poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado. Art. 5º A Secretaria do Trânsito e Transporte (Setran) poderá editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto. Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES. CNPJ sob o nº 06.746.713/0001-85. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no processo C.P. Nº 002/2018 - SMS, D.P. nº 017/2019, no art. 65, inciso ii, alínea "d" da lei de licitações 8.666/1993, bem como no §1º, da cláusula décima sexta do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, conforme processo nº P301436/2024. DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. O presente termo aditivo importa no reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, com repercussão financeira positiva de R\$ 59.715,56 (cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 0,63% (sessenta e três décimos de milésimo por cento) aproximado do valor global do contrato original, dentro do patamar permitido por Lei. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Arnaud Ferreira Baltar Neto. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022 - SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70, representada por sua representante legal, a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 09/03/2024 e findando no dia 07/06/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 08/05/2024 e findando no dia 06/08/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Leticia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

